

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA QUALIFICADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33, **BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.062.580/0001-38, **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.584.318/0001-07, **CREDIT SUISSE (BRASIL) DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.121.792/0001-13, e/ou **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.809.182/0001-30, neste ato representados na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominados simplesmente “**CUSTODIANTE**”, e, de outro lado, o cliente, devidamente cadastrado junto ao **CUSTODIANTE** e identificado em sua ficha cadastral, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**, denominados em conjunto “Partes” ou individualmente como “Parte”,

CONSIDERANDO QUE: (a) o **CUSTODIANTE** é instituição financeira constituída e em funcionamento no País, devidamente autorizada para executar a prestação do serviço de Custódia Qualificada de ativos, de forma profissional; (b) o **CUSTODIANTE** está devidamente adequado às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, assim como às disposições

QUALIFIED CUSTODIAL SERVICES AGREEMENT

By this private-form instrument, on the one side, **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, a financial institution headquartered in São Paulo, State of São Paulo (SP) [Brazil], at *Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)*, enrolled in the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance (CNPJ/MF) under No. 33.987.793/0001-33; **BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, a financial institution headquartered in São Paulo, SP, at *Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)*, CNPJ/MF 32.062.580/0001-38; **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, a financial institution headquartered in São Paulo, SP, at *Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)*, CNPJ/MF 42.584.318/0001-07; **CREDIT SUISSE (BRASIL) DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, a financial institution headquartered in São Paulo, SP, at *Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)*, CNPJ/MF 30.121.792/0001-13; and/or **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, a financial institution headquartered in São Paulo, SP, at *Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte)*, CNPJ/MF 61.809.182/0001-30, all represented herein according to their bylaws and referred to hereinafter as “**CUSTODIAN**”; and, on the other side, the client, duly registered with the **CUSTODIAN** and identified on its client enrollment form and referred to hereinafter as **CLIENT**, referred to collectively as “Parties” or individually as a “Party”;

WHEREAS: (a) The **CUSTODIAN** is a financial institution incorporated and operating in Brazil and duly authorized to provide the professional service of Qualified Custody of assets; (b) the **CUSTODIAN** is compliant with the rules and principles of the Code of Regulations and Best Practices of the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities (Anbima) for Qualified Services in the Capital Market, and with the

estabelecidas neste Contrato; e (c) o **CLIENTE** deseja contratar o **CUSTODIANTE** para prestar os serviços de Custódia Qualificada e o **CUSTODIANTE** deseja prestá-los, mediante determinada remuneração;

As Partes, acima qualificadas, têm, entre si, certo e ajustado, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada, doravante denominado "Contrato", de acordo com as cláusulas e as condições a seguir especificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa a estabelecer as condições pelas quais o **CUSTODIANTE** prestará ao **CLIENTE** os Serviços de Custódia Qualificada junto às centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação brasileiras, notadamente a CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), a SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC") e a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), conforme legislação em vigor e normas estabelecidas pela ANBIMA.

1.1.1. O Serviço de Custódia Qualificada consiste na liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, administração e informação de eventos associados aos ativos compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros - swap e operações a termo.

1.2. O **CLIENTE** poderá ter sua carteira composta por títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiros e de capitais ("Ativos"), admitidos a negociação ou registro na CETIP, SELIC ou BM&FBOVESPA.

1.3. O **CUSTODIANTE** não prestará ao **CLIENTE** serviços de assessoria e/ou consultoria de investimentos, sendo responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** a decisão a respeito da escolha dos Ativos a serem adquiridos ou alienados e posteriormente custodiados nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA II - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CUSTODIANTE

2.1. O **CUSTODIANTE** envidará os melhores esforços e adotará, no desempenho de suas atribuições e no cumprimento de seus deveres, o

provisions hereof; and (c) the **CLIENT** wishes to engage the **CUSTODIAN** to provide the Qualified Custody services and the **CUSTODIAN** wishes to provide them, for good and valuable consideration;

NOW, THEREFORE, the above-identified Parties agree to enter into the present Qualified Custodial Services Agreement, referred to hereinafter as the "Agreement," subject to the following terms and conditions, for all purposes of the law.

SECTION 1. PURPOSE

1.1. The present Agreement establishes the conditions whereby the **CUSTODIAN** will provide the **CLIENT** with Qualified Custodial Services at Brazilian central depositories or settlement and clearance houses, especially the Center for the Custody and Financial Settlement of Securities ("Cetip"), the Special System for Settlement and Custody ("Selic"), and BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"), according to applicable provisions of law and rules established by the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities (Anbima).

1.1.1. The Qualified Custodial Services consist of the physical and financial settlement of the assets, safeguarding and managing them, and providing information regarding events related to the assets, including the financial settlement of derivatives, swaps, and forward transactions.

1.2. The **CLIENT**'s portfolio may be composed of notes, securities, financial assets, and investment vehicles available in the financial and capital markets ("Assets"), admitted for trading or registration at CETIP, SELIC, or BM&FBovespa.

1.3. The **CUSTODIAN** will not provide the **CLIENT** with investment advisory and/or consulting services, and the **CLIENT** will be solely responsible for deciding on the Assets to be bought or sold and subsequently held in custody hereunder.

SECTION 2. LIABILITIES AND OBLIGATIONS OF THE CUSTODIAN

2.1. The **CUSTODIAN** will use its best efforts and will adopt, in the performance of its duties, the same standard of care it uses with regard to its own

mesmo padrão e zelo atribuído aos seus próprios ativos, responsabilizando-se por eventuais perdas e/ou danos resultantes de dolo, fraude e/ou culpa, desde que tais perdas estejam diretamente relacionadas com os serviços por ele prestados ou por terceiros por ele contratados, bem como sejam devidamente comprovados os prejuízos que foram suportados pelo **CLIENTE**. A responsabilidade mencionada nesta cláusula será apurada na forma prevista na legislação em vigor.

2.1.1. Excetua-se da responsabilidade de que trata o *caput* as perdas e/ou danos que resultarem, direta ou indiretamente, de instruções erradas, incompletas, intempestivas e/ou de omissão de prestação de instruções enviadas pelo **CLIENTE**, necessárias à execução dos serviços contratados.

2.1.2. O **CUSTODIANTE** não assume a obrigação de indenizar o **CLIENTE** na ocorrência de fatos caracterizados como de força maior ou caso fortuito que provoquem o perecimento ou a deterioração dos Ativos custodiados ou que impeçam a normal execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do Artigo 393 do Código Civil e de acordo com a cláusula 10.10 deste Contrato.

2.1.3. O **CUSTODIANTE** não responderá por prejuízos: (i) causados ao **CLIENTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução normal das instruções recebidas e cumpridas em conformidade com este Contrato; ou (ii) decorrentes de falhas em sistemas eletrônicos, redes de telecomunicações, equipamentos receptores ou transmissores das informações, que impeçam ou prejudiquem o envio ou a recepção de ordens ou de informações atualizadas do **CLIENTE** para o **CUSTODIANTE** e vice-versa.

2.2. O **CLIENTE** autoriza o **CUSTODIANTE** a contratar, sob sua responsabilidade, agentes ou auxiliares para cumprimento do disposto neste Contrato, como por exemplo, mas não limitadamente, a CETIP, a SELIC, a BM&FBOVESPA e quaisquer outras centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação.

2.2.1. O **CLIENTE** concorda com o repasse dos custos pela abertura de contas de custódia, nos agentes ou auxiliares citados na cláusula acima, bem como dos custos mensais referentes à movimentação nas referidas contas, observado ainda os termos da cláusula 6.2 deste Contrato.

assets, and will be liable for any losses and/or damage resulting from willful misconduct, fraud, and/or negligence, as long as such losses are directly related to the services provided by it or by third parties hired by it, and that are duly evidenced the losses borne by the **CLIENT**. The liability mentioned in this section will be ascertained according to applicable law.

2.1.1. The liability set forth in the introductory paragraph does not include losses and/or damage that directly or indirectly results from mistaken, incomplete, untimely, and/or omissive instructions from the **CLIENT**, needed to execute the hired services.

2.1.2. The **CUSTODIAN** does not assume the obligation to reimburse the **CLIENT** in the event of force majeure or an act of God that causes the loss or deterioration of Assets held in custody or that prevent the normal execution of services hereunder, according to article 393 of the Civil Code and section 10.10 hereof.

2.1.3. The **CUSTODIAN** will not be liable for losses: (i) caused to the **CLIENT** and/or to third parties, resulting from the normal execution of instructions received and carried out in accordance with this Agreement; or (ii) resulting from failures in electronic systems, telecommunications networks, information reception or transmission equipment that prevent or hinder the transmission or receipt of updated orders or information from the **CLIENT** to the **CUSTODIAN** and vice versa.

2.2. The **CLIENT** authorizes the **CUSTODIAN** to hire, under the latter's responsibility, agents or assistants to perform this Agreement, including but not limited to CETIP, SELIC, BM&FBOVESPA, and any other central depositories or settlement and clearance houses.

2.2.1. The **CLIENT** agrees to the pass-through of the costs of opening custody accounts with the agents or assistants cited in the above section and the monthly costs for operation of such accounts, further subject to section 6.2 hereof.

2.3. O **CUSTODIANTE** não está obrigado a manter seguro sobre os Ativos mantidos nas contas de custódia.

2.4. O **CUSTODIANTE** não cumprirá as instruções do **CLIENTE** que estiverem, comprovadamente, em desacordo com a legislação e as normas vigentes, devendo, no entanto, justificar ao **CLIENTE** o motivo da recusa tão logo seja possível.

2.5. O **CUSTODIANTE**, sem qualquer responsabilidade de sua parte, não realizará os pagamentos determinados pelo **CLIENTE** e não efetuará os pagamentos de despesas previstas neste Contrato, determinados pelo **CLIENTE**, se não houver saldo disponível suficiente nas contas correntes do **CLIENTE**, no momento da liquidação financeira dos Ativos.

2.6. O **CUSTODIANTE** compromete-se a manter a guarda física dos Ativos, quando aplicável, em ambiente protegido, monitorado e com acesso restrito, mantendo registros inventariáveis dos Ativos mantidos sob sua guarda física, em que devem constar as seguintes informações: natureza, espécie e classe do valor mobiliário; registro das movimentações de depósito e retirada; e registro dos repasses de informações e dos pagamentos e recebimentos dos recursos financeiros relacionados aos eventos incidentes sobre os Ativos.

2.7. As instituições custodiantes do conglomerado Credit Suisse, quais sejam o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., o BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., a CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, a CREDIT SUISSE (BRASIL) DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e a HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., denominadas neste Contrato como **CUSTODIANTE**, respondem solidariamente perante o **CLIENTE** pelas obrigações e responsabilidades assumidas nos termos deste Contrato e de acordo com o disposto nesta Cláusula II.

CLÁUSULA III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

3.1. O **CLIENTE** será responsável pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, boa circulação e pelo valor dos Ativos entregues ao **CUSTODIANTE** para custódia.

2.3. The **CUSTODIAN** is not obligated to take out insurance on the Assets kept in the custody accounts.

2.4. The **CUSTODIAN** will not carry out any instructions from the **CLIENT** that are proven to be in disagreement with provisions of law and rules in effect but will justify to the **CLIENT** the reason for any refusal as soon as possible.

2.5. The **CUSTODIAN** will not be liable if it does not pay the amounts or expenses set forth hereunder, as directed by the **CLIENT**, if there is insufficient funds in the **CLIENT**'s checking accounts at the time of the financial settlement of the Assets.

2.6. The **CUSTODIAN** undertakes to keep the Assets in physical safekeeping, when applicable, in a protected and monitored environment with restricted access, and to keep inventorable records of the Assets kept in physical safekeeping, which records must include the following information: nature, type, and class of the security; record of deposits and withdrawals; and records of information provided and of payments and receipts of financial assets related to events in connection with the Assets.

2.7. The custodian institutions of the Credit Suisse conglomerate, which are the BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., the BANCO CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., the CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, the CREDIT SUISSE (BRASIL) DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. and HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., herein referred as the **CUSTODIAN**, are jointly and severally liable to the **CLIENT** in connection with their liabilities and obligations undertaken in this Agreement and in accordance with the provisions of this Section 2.

SECTION 3. LIABILITIES AND OBLIGATIONS OF THE CLIENT

3.1. The **CLIENT** will be responsible for the content, accuracy, truthfulness, legitimacy, negotiability, and value of the Assets delivered to the **CUSTODIAN** to be held in custody.

3.1.1. O **CLIENTE** declara que (i) é o único e legítimo proprietário dos Ativos; (ii) os Ativos são de sua propriedade e estão registrados em seu nome, e não em nome de qualquer terceiro; (iii) os Ativos estão livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, gravames, encargos, direitos, obrigações e/ou reivindicações (inclusive, sem limitação, decorrentes de acordos de acionistas, hipotecas, penhores, usufrutos, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia, empréstimos e/ou quaisquer arranjos (inclusive relacionados a securitizações) que tenham o efeito prático de criar um direito de garantia), ressalvados os ônus, gravames, encargos, direitos, obrigações e/ou reivindicações devidamente registrados na central depositária ou câmaras de liquidação e compensação respectiva; (iv) os Ativos estão livres e disponíveis para transferência imediata; (v) conhece o inteiro teor dos manuais e regulamentos da CETIP, SELIC e BM&FBOVESPA e a eles adere integralmente; e (vi) reconhece a possibilidade de extensão ao **CLIENTE** das medidas aplicadas pelas centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação ao **CUSTODIANTE** em decorrência da atuação do **CLIENTE**.

3.1.2. Em relação aos Ativos custodiados na central depositária da BM&FBOVESPA, o **CLIENTE** declara que (i) se responsabiliza integralmente pela decisão de contratar os serviços do **CUSTODIANTE** como agente de custódia e pelos atos praticados pelo **CUSTODIANTE** em razão de desta contratação; (ii) exonera a BM&FBOVESPA de qualquer responsabilidade caso o **CUSTODIANTE** deixe de cumprir as obrigações contratadas com o **CLIENTE**, não importando as razões do descumprimento; (iii) conhece o inteiro teor do Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA e a ele adere integralmente; (iv) conhece o inteiro teor do termo de adesão firmado entre a BM&FBOVESPA e o **CUSTODIANTE**; (v) reconhece a possibilidade de extensão ao **CLIENTE** das medidas aplicadas pela BM&FBOVESPA ao **CUSTODIANTE** em decorrência da atuação do **CLIENTE**; e (vi) autoriza o **CUSTODIANTE** a implementar, quando for o caso, o mecanismo que impeça a venda dos Ativos.

3.2. O **CLIENTE** colocará à disposição do **CUSTODIANTE**, dentro dos prazos estipulados, todas as informações, instruções e tudo quanto for necessário para o correto e adequado atendimento

3.1.1. The **CLIENT** represents that (i) it is the sole legitimate owner of the Assets; (ii) the Assets are owned by the **CLIENT** and are registered in its name, and not in the name of any other person; (iii) the Assets are free and clear of any and all liens, encumbrances, charges, rights, obligations, and/or claims (including, without limitation, as a result of shareholders agreements, mortgages, pledges, beneficial ownership, fiduciary alienation as security, fiduciary assignment as security, loans, and/or any other arrangements (including related to securitizations) whose practical effect is the creation of a security interest), except liens, encumbrances, charges, rights, obligations, and/or claims duly registered with the respective central depository or settlement and clearance houses; (iv) the Assets are free and available for immediate transfer; (v) it is aware of the full content of the manuals and rules of the Cetip, the Selic, and BM&FBovespa and fully adheres to them; and (vi) it acknowledges the possibility of the measures applied by central depositories or settlement and clearance houses to the **CUSTODIAN** being extended to the **CLIENT** as a result of its activities.

3.1.2. With respect to the Assets held in custody at the central depository of the BM&FBovespa, the **CLIENT** declares that (i) it is fully liable for the decision to engage the services of the **CUSTODIAN** as custodial agent and for the acts performed by the **CUSTODIAN** under such engagement; (ii) it exempts BM&FBovespa from any liability for failure by the **CUSTODIAN** to fulfill its obligations to the **CLIENT**, regardless of the reason for such nonfulfillment; (iii) it is aware of the entire contents of the bylaws of the Central Depository of the BM&FBovespa and fully adheres to them; (iv) it is fully aware of the declaration of adherence signed by BM&F Bovespa and the **CUSTODIAN**; (v) it acknowledges the possibility of the measures applied by the BM&FBOVESPA to the **CUSTODIAN** also being applied to the **CLIENT** as a result of the activities of the **CLIENT**; and (vi) it authorizes the **CUSTODIAN** to implement, as applicable, the mechanism that prevents the sale of the Assets.

3.2. The **CLIENT** will make available to the **CUSTODIAN**, within the stipulated periods, all information, instructions, and all that is necessary for correct and adequate observance of the

das disposições deste Contrato, observando as formalidades exigidas pelo **CUSTODIANTE**, a seu exclusivo critério.

3.3. O **CLIENTE** adotará, às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção dos Ativos que sejam objeto de litígio ou de reivindicação por terceiros, bem como assumirá os custos e as despesas advindas de ordem judicial, honorários advocatícios e demais despesas da mesma natureza.

3.4. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 3.1 a 3.3 acima, são obrigações do **CLIENTE**:

I - manter dados de cadastro atualizados perante o **CUSTODIANTE**, conforme legislação em vigor;

II - disponibilizar ao **CUSTODIANTE**, quando solicitado pela central depositária, os documentos exigidos pelo emissor e, conforme o caso, pelo escriturador por ele contratado, bem como pelo depositário de ouro em se tratando de depósito de ouro ativo financeiro, quando do registro de titularidade dos Ativos;

III - assegurar ao **CUSTODIANTE** a origem e legitimidade formal e material dos Ativos entregues para depósito;

IV - garantir a veracidade e idoneidade das informações enviadas ao **CUSTODIANTE** e às centrais depositárias em que os Ativos estejam depositados;

V - assegurar ao **CUSTODIANTE** a autenticidade dos endossos, comandos e de qualquer documento apresentado para embasar suas instruções nas centrais depositárias, inclusive movimentações de Ativos, tratamento de eventos de custódia, constituição, alteração, retificação e extinção de ônus e gravames e de garantias, ou qualquer outro uso de funcionalidades das centrais depositárias; e

VIII - prover ao **CUSTODIANTE** os recursos financeiros relativos ao exercício de eventos de custódia por ele solicitados.

CLÁUSULA IV - DO FLUXO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS PARTES

4.1. O **CUSTODIANTE** somente acatará as ordens e instruções transmitidas pelo **CLIENTE**, por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, nos termos da legislação e das normas vigentes. O **CUSTODIANTE** assumirá como

provisions of this Agreement, subject to the formalities required by the **CUSTODIAN**, at its sole discretion.

3.3. At its own expense, the **CLIENT** will take judicial and administrative action as necessary to protect the Assets that are the object of litigation or third-party claims and will assume the costs and expenses resulting from court orders, attorney's fees, and other expenses of the same nature.

3.4. Notwithstanding sections 3.1 to 3.3 above, the following are obligations of the **CLIENT**:

I. keeping its information with the **CUSTODIAN** up to date, according to applicable law;

II. providing the **CUSTODIAN**, when requested by the central depository, with the documents required by the issuer and, as applicable, by the registration agent hired by the CUSTODIAN and by the gold depository in the event of a deposit of gold as a financial asset, upon registration of the ownership of the Assets;

III. assuring the **CUSTODIAN** of the origin and formal and material legitimacy of the Assets delivered for deposit;

IV. ensuring the accuracy and reliability of the information sent to the **CUSTODIAN** and to the central depositories where the Assets are deposited;

V. assuring the **CUSTODIAN** of the authenticity of endorsements, commands, and any document presented to substantiate its instructions at the central depositories, including movements of Assets, treatment of custody events, the creation, alteration, rectification, and cancellation of liens and encumbrances and of guarantees, or any other services provided by the central depositories; and

VIII. providing the **CUSTODIAN** with the financial assets related to the exercise of custody events requested by the **CLIENT**.

SECTION 4. THE FLOW OF INFORMATION BETWEEN THE PARTIES

4.1. The **CUSTODIAN** will only accept orders and instructions transmitted by the **CLIENT** or by its duly authorized legal representatives or agents, in accordance with applicable provisions of law and rules. The **CUSTODIAN** will assume that the

verdadeiras e corretas as instruções e/ou solicitações de informações transmitidas por tais pessoas autorizadas.

4.2. As instruções e as solicitações de informação do **CLIENTE** previstas neste Contrato, bem como aquelas necessárias à consecução da prestação dos serviços aqui avençados, para serem consideradas válidas, devem ser feitas tempestivamente, de forma clara, completa e segura, pelos meios previstos neste Contrato, sempre confirmada a recepção imediatamente, direcionadas e recebidas por pessoas com poderes para tanto no **CUSTODIANTE**.

4.3. O **CUSTODIANTE** acatará somente ordens e instruções escritas, transmitidas por carta, fax ou eletronicamente (e-mail), podendo também, a seu exclusivo critério, solicitar a confirmação, por outros meios, das ordens transmitidas eletronicamente.

CLÁUSULA V - DO MANDATO

5.1. O **CLIENTE**, neste ato, nomeia e constitui seu bastante procurador o **CUSTODIANTE** para representá-lo na execução dos atos de Custódia Qualificada objeto do presente Contrato junto ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários, bem como perante a quaisquer empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista, bolsas de valores, a BM&FBOVESPA, a CETIP, a SELIC, sociedades corretoras, instituições financeiras em geral, exercendo todos os direitos que a lei lhe confere, seja no mercado à vista de títulos e valores mobiliários, mercado a termo, mercado de opções, mercado de futuros e assemelhados, incluindo poderes para transferir títulos e valores mobiliários; receber em seu nome dividendos, juros, prêmios e bonificações, em dinheiro ou em ações, e todas as demais vantagens atribuídas aos Ativos integrantes do seu patrimônio; requerer desdobramento, agrupamento e conversão de títulos múltiplos ou cautelas; abrir e movimentar contas correntes, visando exclusivamente à consecução do objeto ora contratado, sendo vedado o substabelecimento. Os poderes outorgados nos termos desta cláusula vigorarão pelo mesmo prazo do presente Contrato.

CLÁUSULA VI - DA REMUNERAÇÃO, CUSTOS E DESPESAS

6.1. Pelo serviço de Custódia Qualificada, o **CUSTODIANTE** não receberá remuneração do **CLIENTE**, sem prejuízo da faculdade do

instructions and/or requests for information transmitted by such authorized persons are truthful and correct.

4.2. In order for the **CLIENT**'s instructions and requests for information set forth herein and those necessary for provision of the services hereunder to be considered valid, they must be made in a timely, clear, complete, and secure manner, by the means set forth herein, with receipt always confirmed immediately, and directed to and received by persons with the appropriate powers at the **CUSTODIAN**.

4.3. The **CUSTODIAN** will also accept written orders and instructions, sent by mail, fax, or electronically (email), and may request confirmation by other means of orders sent electronically, at its sole discretion.

SECTION 5. MANDATE

5.1. The **CLIENT** hereby appoints as its attorney-in-fact the **CUSTODIAN** to represent it in the performance of the acts of Qualified Custody hereunder at the Central Bank of Brazil, the Brazilian Securities Commission (CVM), and any other public- or private-sector companies, mixed-capital corporations, securities exchanges, BM&FBovespa, CETIP, SELIC, brokerage firms, financial institutions in general, and to exercise all rights permitted under the law, whether in the spot securities market, forward market, options market, futures market and similar markets, including powers to transfer notes and securities; to receive in its name dividends, interest, premiums, and bonuses, in cash or in stock, and all other advantages attributed to the Assets that it owns; to request share splits, reverse splits, and conversion of multiple notes or certificates; and to open and operate checking accounts, exclusively for performance of the object hereof. The delegation of powers is prohibited. The powers granted under this section will remain in effect for the term hereof.

SECTION 6. FEES, COSTS, AND EXPENSES

6.1. For the Qualified Custody service, the **CUSTODIAN** will not receive any fees from the **CLIENT**, but the **CUSTODIAN** may start charging

CUSTODIANTE de dar início à cobrança de remuneração mediante prévia comunicação ao **CLIENTE**.

6.2. Sem prejuízo de eventuais multas e penalidades impostas pelas centrais depositárias ou câmaras de liquidação e compensação ao **CUSTODIANTE** em decorrência da atuação do **CLIENTE**, os custos a serem reembolsados pelo **CLIENTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, incluem, mas não se limitam a (i) na central depositária da BM&FBOVESPA: taxa manutenção conta sem saldo ou movimento, taxa de custódia sobre valor de renda variável, taxa de custódia de ouro, taxa para envio de informativo, taxa de transferência de custódia com troca de titularidade e custos de repasse de garantia internacional; (ii) na CETIP: taxas de registro, taxas de custódia, taxas de utilização mensal, taxas por correção, taxas de permanência, taxa de manutenção de cadastro de comitentes, taxa de emissão e envio de extrato mensal, taxas de negociação, taxas de gestão de colaterais, taxas de liquidação financeira e de serviço de agente de pagamento, taxas por transação, custos de disponibilização de informações gerenciais, taxa de abertura / reabertura de conta, taxas sobre conta redutora de compulsório, custos de disponibilização e consultas a arquivos e relatórios, taxa de comprovação de titularidade, custo de fornecimento de posição de detentor para interveniente fiduciário; e (iii) na SELIC: taxas e custos mensais, fixos e variáveis, conforme regulamentação aplicável.

6.2.1. A relação dos custos, despesas e obrigações da cláusula 6.2 acima é exemplificativa, não abrangendo necessariamente todas as obrigações, custos ou despesas nas quais o **CLIENTE** poderá incorrer por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente Contrato. O **CLIENTE** declara conhecer os manuais, os regulamentos e demais normativos das centrais depositárias que detalham os custos e despesas que poderão ser incorridos pelo **CLIENTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, bem como se declara ciente de que tais manuais, regulamentos e demais normativos (e, conseqüentemente, a mencionada relação de custos, despesas e obrigações) estão sujeitos a alterações a qualquer momento, sendo sua aplicação imediata.

fees upon prior notice to the **CLIENT**.

6.2. Notwithstanding any fines and penalties imposed by central depositories or settlement and clearance houses on the **CUSTODIAN** in connection with the activities of the **CLIENT**, the costs to be reimbursed by the **CLIENT** for the services provided hereunder include but are not limited to (i) the central depository of the BM&FBovespa: maintenance fee for accounts with a zero balance or inactive accounts, custody fee on the value of equities, gold custody fee, fee for sending bulletins, fee for the transfer of custody and change in ownership, and costs for pass-through of an international guarantee; (ii) Cetip: registration fees, custody fees, monthly use fees, correction fees, maintenance fees, investor registration maintenance fee, fee for issuance and sending of monthly statement, negotiation fees, collateral management fees, financial settlement and payment agency fees, transaction fees, costs for the provision of management information, account opening/reopening fee, fee on mandatory reserve contra account, costs for providing and searching files and reports, fee for proof of ownership, cost for reporting the positions of holders to interested fiduciaries; and (iii) Selic: fixed and variable monthly fees and costs, according to applicable regulations.

6.2.1. The list of costs, expenses, and obligations set forth in section 6.2 above is exemplary and does not necessarily cover all obligations, costs, and expenses the **CLIENT** may incur in connection with the provision of services hereunder. The **CLIENT** represents it is familiar with the manuals, regulations, and other rules of the central depositories that itemize the costs and expenses that may be incurred by the **CLIENT** in connection with the provision of services hereunder and represents that it is aware that such manuals, regulations, and other rules (and, consequently, such list of costs, expenses, and obligations) are subject to change at any time, with immediate effect.

CLÁUSULA VII - DOS RISCOS

7.1. O **CLIENTE** declara-se ciente dos riscos descritos nesta cláusula, bem como de que esta cláusula não descreve exaustivamente todos os riscos e aspectos relevantes a serem levados em consideração pelo **CLIENTE** por ocasião da contratação do **CUSTODIANTE**.

7.1.1. Riscos Sistêmicos e Operacionais. Não obstante os procedimentos adotados pelo **CUSTODIANTE** para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços, considerando a complexidade de tais sistemas e sua interação com outros sistemas necessários para viabilizar a prestação dos serviços, incluindo mas não se limitando aos sistemas das centrais depositárias, existe o risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos para a prestação dos serviços pelo **CUSTODIANTE**, tais como o recebimento e cumprimento das instruções do **CLIENTE**, a imobilização dos ativos nas centrais depositárias, dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste Contrato ou nos regulamentos das centrais depositárias.

7.1.2. Intervenção ou Liquidação do **CUSTODIANTE**. Para que seja possível a prestação dos serviços de custódia, o **CLIENTE** abrirá conta de custódia e conta corrente no **CUSTODIANTE**, sendo que a primeira delas será utilizada para a conservação, controle e conciliação da posição dos Ativos e na segunda serão creditados os recursos financeiros. Na custódia dos Ativos, o Agente de Custódia manterá os Ativos em conta de depósito centralizado aberta nas centrais depositárias em nome do **CLIENTE** ou em nome do **CUSTODIANTE** mantida a segregação dos Ativos custodiados em nome do **CLIENTE**. As centrais depositárias detêm a propriedade fiduciária dos Ativos que se encontram em depósito centralizado e, como consequência, tais Ativos não integram o patrimônio do **CUSTODIANTE** ou da depositária central. Pela sua natureza, a custódia de recursos financeiros passa a ser valor exigível do **CUSTODIANTE** e não está sujeita ao regime de depósito centralizado. Desta forma, na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do **CUSTODIANTE**, há possibilidade de os recursos financeiros do **CLIENTE** ali depositados serem

SECTION 7. RISKS

7.1. The **CLIENT** represents that it is aware of the risks described in this section and that this section does not contain an exhaustive list of all material risks and aspects to be considered by the **CLIENT** when engaging a **CUSTODIAN**.

7.1.1. Systemic and Operational Risks. Notwithstanding the procedures adopted by the **CUSTODIAN** to keep computerized processes and systems operating, secure, and suitable for the services, in view of the complexity of such systems and their interaction with the other systems needed for the provision of services, including but not limited to the systems of central asset depositories, there is the risk that systemic and operational failures could have an impact on the services provided by the **CUSTODIAN**, such as receipt and execution of the **CLIENT**'s instructions, placement of assets with central asset depositories, and other routines and procedures established in this Agreement or in the regulations of the central depositories.

7.1.2. Administrative Receivership or Liquidation of the **CUSTODIAN**. To enable the provision of custodial services, the **CLIENT** will open a custody and a checking account with the **CUSTODIAN**. The former will be used to keep, control, and reconcile asset positions and the latter, for the deposit of financial assets. For the custody of the Assets, the Custody Agent will keep the Assets in a centralized deposit account opened at the central depositories in the **CLIENT**'s or the **CUSTODIAN**'s name, while keeping the Assets in custody in the **CLIENT**'s name segregated. The central depositories have fiduciary ownership of the Assets kept at the central depository, and such Assets are therefore not part of the assets owned by the **CUSTODIAN** or the central depository. Due to their nature, the financial assets in custody will become an amount enforceable against the **CUSTODIAN** and are not subject to the central deposit system. Accordingly, in the event of administrative receivership or court-approved reorganization of the **CUSTODIAN**, the financial assets of the **CLIENT** deposited therein may be frozen, in which case administrative and judicial action would be needed

bloqueados, gerando a necessidade de medidas administrativas e judiciais para sua recuperação, sem garantia de êxito.

7.1.3. Riscos de Transmissão de Ordens por Meio Eletrônico. Os meios eletrônicos, por serem conectados a uma rede de telecomunicações, estão sujeitos a interrupções, atrasos ou bloqueios e à ocorrência de falhas mecânicas ou eletrônicas dos equipamentos receptores ou transmissores das informações, o que pode impedir ou prejudicar o envio ou a recepção de ordens ou de informações atualizadas.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento, pelo **CLIENTE**, de quaisquer das obrigações de pagamento previstas neste Contrato, caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora do **CLIENTE**, sujeitando-o ao pagamento dos seguintes encargos: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo **CUSTODIANTE**; (b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o respectivo valor devido; e (c) correção monetária calculada pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), por dia de atraso no cumprimento de tais obrigações, ou por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos a serem apuradas.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. Os serviços começarão a ser prestados na data de aceitação do presente Contrato pelo **CLIENTE**, que entrará em vigor nessa mesma data e permanecerá em vigor por tempo indeterminado.

9.2. O presente Contrato poderá ser resilido pelo **CLIENTE** a qualquer momento, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do comunicado enviado pelo **CLIENTE** ao **CUSTODIANTE**.

9.3. O presente Contrato poderá ser resilido pelo **CUSTODIANTE** a qualquer momento, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do comunicado enviado pelo **CUSTODIANTE** ao **CLIENTE**. O **CLIENTE**

to recover them, without any guarantee of success.

7.1.3. Risks of Transmission of Orders by Electronic Means. Since electronic means of transmission are connected to a telecommunications network, they are subject to interruptions, delays, or blocks as well as mechanical or electronic failures of information reception or transmission equipment, which may prevent or hinder orders or updated information from being sent or received.

SECTION 8. PENALTIES

8.1. Failure by the **CLIENT** to fulfill any payment obligation set forth herein will trigger default, by operation of law and regardless of any notice or advice, and the **CLIENT** will be subject to payment of the following charges: (a) arrears interest of one percent (1%) per month, prorated over time from the date the payment due date until it is fully paid to the **CUSTODIAN**; (b) non-compensatory liquidated damages of two percent (2%) on the respective overdue amount; and (c) adjustment for inflation according to the General Market Price Index (IGP-M), per day of delay in fulfilling such obligations, or any other index that may substitute it, in addition to any losses and damages to be ascertained.

SECTION 9. TERM AND EARLY TERMINATION

9.1. The services will begin to be provided on the date the **CLIENT** accepts the present Agreement, which will take effect on the same date and remain in effect for an unlimited period.

9.2. The present Agreement may be terminated by the **CLIENT** at any time, without the right to compensation or reimbursement, as of receipt of written notice sent by the **CLIENT** to the **CUSTODIAN** at least two (2) days in advance.

9.3. The present Agreement may be terminated by the **CUSTODIAN** at any time, without the right to compensation or reimbursement, as of receipt of written notice sent by the **CUSTODIAN** to the **CLIENT** at least thirty (30) days in advance. The **CLIENT** will send an instruction to the

deverá, em 10 (dez) dias contados do recebimento do referido comunicado, enviar instrução ao **CUSTODIANTE** sobre a transferência de seus Ativos para outro custodiante em conta de titularidade do **CLIENTE**.

9.3.1. O **CUSTODIANTE** se obriga a notificar o **CLIENTE**, na forma do disposto no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de sua intenção de cessar o exercício da atividade de custódia ou de cessar a prestação dos serviços objeto do presente Contrato para o **CLIENTE**.

9.4. Quaisquer das Partes poderá, ainda, dar este Contrato por resiliado, mediante simples aviso por escrito à outra, quando constatada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça uma das Partes de cumprir suas obrigações, sendo certo que neste caso nenhuma quantia será devida por uma Parte à outra, a título de perdas, danos, multas ou penalidades.

9.5. Além das disposições previstas em lei, este Contrato será rescindido de imediato e sem qualquer aviso, nas seguintes hipóteses: (a) se quaisquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, ou ainda tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (b) se o **CUSTODIANTE** tiver cassada sua autorização para execução dos serviços ora contratados; (c) se o **CUSTODIANTE** suspender suas atividades por qualquer período de tempo; (d) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares por qualquer uma das Partes; ou (e) superveniência de qualquer legislação, normativo ou ordem por escrito das autoridades competentes que impeça a contratação, consecução ou subsistência do serviço objeto deste Contrato.

9.6. A infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará a rescisão deste Contrato, caso a Parte infratora não venha sanar a falta em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito da outra Parte. Decorrido o prazo anteriormente descrito e, não tendo sido sanada a falta, este Contrato será considerado rescindido mediante simples aviso por escrito de uma Parte à outra.

9.7. Mesmo após a sua denúncia ou rescisão, o presente Contrato permanecerá válido e produzindo todos os seus efeitos, até que todos os Ativos

CUSTODIAN within ten (10) days after receipt of the referenced notice regarding the transfer of its Assets to an account held by the **CLIENT** with another custodian.

9.3.1. The **CUSTODIAN** undertakes to notify the **CLIENT**, as provided in the Manual of Operating Procedures of the Central Depository of BM&FBovespa, of its intention to cease its performance of custody activities or its provision of services hereunder for the **CLIENT**.

9.4. Either of the Parties may cancel this Agreement, upon written notice to the other, in the event of force majeure or an act of God that prevents one of the Parties from fulfilling its obligations, and in this case no amount will be owed by one Party to the other for any losses, damages, fines, or penalties.

9.5. In addition to the provisions set forth by law, this Agreement will be immediately terminated, without notice, in the following events: (a) if any of the Parties enters bankruptcy, petitions for court-supervised reorganization, or initiates court-approved reorganization proceedings, or if a petition is entered requesting its bankruptcy, administrative receivership, or liquidation; (b) if the **CUSTODIAN**'s authorization to perform the services hereunder is cancelled; (c) if the **CUSTODIAN** suspends its activities for any length of time; (d) if either of the Parties is found to have engaged in any improper practices; or (e) if any legislation, rule, or written order by the competent authorities prevents the hiring, execution, or continuation of the service under this Agreement.

9.6. The violation of any of the terms or conditions stipulated herein will result in the termination of this Agreement, if the violating Party fails to cure the fault within ten (10) business days as of receipt of written notice from the other Party. Upon expiration of the above period, if the fault has not been cured, this Agreement will be considered terminated upon written notice from one Party to the other.

9.7. Even if the present Agreement has been terminated or cancelled, it will remain valid and in effect until all Assets held in custody hereunder are

custodiados nos termos deste Contrato sejam transferidos para outro custodiante ou retirados da custódia, e seus respectivos proventos sejam entregues ao **CLIENTE**, observados os procedimentos operacionais das centrais depositárias ou câmaras de compensação e liquidação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As Partes, mediante assinatura do presente Contrato, comprometem-se a observar e a cumprir suas obrigações em conformidade com as disposições constantes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. As Partes comprometem-se ainda a observar as disposições e as obrigações deste Contrato, dos procedimentos, das regras e das boas práticas de mercado e técnicas bancárias, bem como das legislações e normas aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato. As Partes reconhecem, neste ato, que os serviços ora contratados estão sujeitos às leis, normas, costumes, procedimentos e práticas que poderão vir a ser alterados.

10.2. O **CLIENTE** concorda em indenizar e isentar o **CUSTODIANTE**, suas afiliadas, os respectivos acionistas, conselheiros, diretores, sócios, agentes e empregados do **CUSTODIANTE** e de suas afiliadas, e qualquer pessoa que controle o **CUSTODIANTE** ou qualquer de suas afiliadas (conjuntamente, as "Pessoas Indenizáveis") de e contra quaisquer perdas, demandas, danos, despesas ou responsabilidades (conjuntamente, as "Perdas") (A) relacionadas ou resultantes (i) de atos ou omissões do **CLIENTE** (inclusive declarações, ou omissões efetuadas ou informações fornecidas pelo **CLIENTE** ou por seus representantes) ou (ii) atos ou omissões de uma Pessoa Indenizável, com o consentimento do **CLIENTE** ou baseado nos atos ou omissões do **CLIENTE**, (B) de outra forma relacionadas ou resultantes da contratação do **CUSTODIANTE** nos termos deste Contrato, ou de quaisquer outros serviços que sejam solicitados ao **CUSTODIANTE** pelo **CLIENTE**, observado que esta cláusula B não será aplicável a quaisquer Perdas na medida em que as mesmas sejam finalmente determinadas por um tribunal de jurisdição competente como resultantes de má-fé ou dolo da mencionada Pessoa Indenizável, ou (C) relacionadas ou resultantes do descumprimento,

transferred to another custodian or taken out of custody and their respective proceeds are delivered to the **CLIENT**, subject to the operating procedures of the central depositories or settlement and clearance houses.

SECTION 10. GENERAL PROVISIONS

10.1. Upon execution hereof, the Parties undertake to observe and fulfill their obligations according to the Anbima Code of Regulations and Best Practices for Qualified Services in the Capital Market. The Parties undertake to observe the provisions and fulfill their obligations hereunder as well as the procedures, rules, and best market and banking practices and the legislation and rules applicable to the services hereunder. The Parties hereby acknowledge that the services hereunder are governed by laws, rules, customs, procedures, and practices, which are subject to change.

10.2. The **CLIENT** agrees to indemnify and hold the **CUSTODIAN**, its affiliates, the respective shareholders, board members, officers, partners, agents, and employees of the **CUSTODIAN** and its affiliates, and any person that controls the **CUSTODIAN** or any of its affiliates (collectively, the "Indemnitees") harmless from and against any losses, claims, damages, expenses, or liabilities (collectively, "Losses") (A) related to or arising from (i) acts or omissions of the **CLIENT** (including statements, or omissions made or information furnished by the **CLIENT** or by its representatives) or (ii) acts or omissions of an Indemnitee, with the consent of the **CLIENT** or based on the acts or omissions of the **CLIENT**; (B) otherwise related to or arising from the engagement of the **CUSTODIAN** hereunder, or any other services requested from the **CUSTODIAN** by the **CLIENT**; however, this section B will not apply to any Losses finally determined by a court of competent jurisdiction to have resulted from bad faith or willful misconduct of such Indemnitee; or (C) related to or arising from a breach, violation, and/or delayed compliance with any provisions contained in applicable Brazilian and/or foreign laws and/or rules

falha no cumprimento e/ou atraso no cumprimento de quaisquer disposições constantes de leis e/ou normativos brasileiros e/ou estrangeiros aplicáveis (incluindo, mas não se limitando a, regulamentação bancária, de mercado de capitais e/ou tributária ou fiscal). No âmbito da legislação aplicável, as Pessoas Indenizáveis não poderão ser responsabilizadas pelas Perdas que no montante total excedam a quantia correspondente ao valor de todos os honorários efetivamente recebidos pelo **CUSTODIANTE** e pagos pelo **CLIENTE**, em razão do presente Contrato. Caso qualquer Pessoa Indenizável seja envolvida, em qualquer capacidade, em qualquer processo, demanda, ação judicial, investigação ou procedimento, efetivo ou iminente, ajuizado por ou contra qualquer pessoa, inclusive pelos acionistas do **CLIENTE**, em relação ou em decorrência deste Contrato ou de qualquer questão nele referida, o **CLIENTE** também concorda em reembolsar tais Pessoas Indenizáveis por suas despesas (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios e demais custos e despesas incorridos em relação à investigação, preparação e contestação a terceiros), conforme tais despesas sejam incorridas. As obrigações do **CLIENTE**, de acordo com esta cláusula, deverão reverter em benefício de quaisquer sucessores, cessionários, herdeiros e representantes de cada Pessoa Indenizável e são adicionais a quaisquer direitos que cada Pessoa Indenizável possa possuir em virtude de lei. As obrigações do **CLIENTE** nos termos desta cláusula subsistirão ao término ou à rescisão deste Contrato.

10.3. O **CLIENTE** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio e expresso consentimento por escrito do **CUSTODIANTE**.

10.4. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

10.5. Ficam expressamente revogadas quaisquer contratos, acordos, disposições, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as Partes, em tudo que contrarie o ajustado no presente Contrato.

10.6. Os Anexos integram este Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem

(including but not limited to banking, securities, and/or tax regulations). Subject to applicable law, the Indemnitees will not be liable for Losses exceeding in the aggregate the amount of all fees effectively received by the **CUSTODIAN** and paid by the **CLIENT** hereunder. If any Indemnitee becomes involved, in any capacity, in any suit, claim, action, investigation, or proceeding, actual or threatened, brought by or against any person, including by the shareholders of the **CLIENT**, in connection with this Agreement or any matter referred to herein, the **CLIENT** also agrees to reimburse such Indemnitees for their expenses (including but not limited to attorney's fees and other costs and expenses incurred in connection with the investigation, preparation, and submission of answers to third parties), as such expenses are incurred. The **CLIENT**'s obligations under this section will inure to the benefit of any successors, assigns, heirs, and representatives of each Indemnitee and are in addition to any rights that each Indemnitee may have under the law. The **CLIENT**'s obligations under this section will survive the expiration or earlier termination of this Agreement.

10.3. The **CLIENT** will not assign or transfer its rights and obligations hereunder, wholly or in part, to any third parties without the prior, express, and written consent of the **CUSTODIAN**.

10.4. The Parties' failure to demand strict compliance with the terms and conditions of the present Agreement will not constitute novation or a waiver and will not affect their rights, which may be exercised at any time.

10.5. Any contracts, agreements, provisions, terms and conditions previously established between the Parties are expressly revoked to the extent that they conflict with the present Agreement.

10.6. The Attachments are an integral part hereof for all purposes, as if they had been transcribed

transcritos. Em caso de dúvida ou conflito entre o Contrato e seus Anexos prevalecerão as disposições do Contrato. Os procedimentos e responsabilidades operacionais estão descritos no Anexo I. Os horários-limite para recebimento de instruções pelo **CUSTODIANTE** estão descritos no Anexo II. O Anexo II poderá ser modificado de forma unilateral pelo **CUSTODIANTE** mediante prévia comunicação ao **CLIENTE**.

10.7. As Partes reconhecem e concordam que as comunicações telefônicas entre as Partes poderão ser gravadas por quaisquer das Partes, podendo, inclusive, ser utilizadas como meio de prova para todo e qualquer fim de direito.

10.8. As Partes obrigam-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato.

10.9. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste Contrato for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais cláusulas deste Contrato não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

10.10. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil.

10.11. O **CUSTODIANTE** manterá o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações do **CLIENTE**, nos termos da lei de sigilo bancário e da regulamentação pertinente à matéria.

10.12. O **CLIENTE** manifesta sua ciência e concordância de que o **CUSTODIANTE** poderá contratar terceiros para prestar os serviços objeto do presente Contrato, no todo ou em parte.

10.13. Fica eleito pelas Partes o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

São Paulo, 4 de março de 2016.

herein. If any questions or conflicts between the Agreement and its Attachments arise, the provisions of the Agreement will prevail. The operating procedures and responsibilities are described in Attachment I. The deadlines for receipt of instructions by the **CUSTODIAN** are stated in Attachment II. Attachment II may be changed unilaterally by the **CUSTODIAN** upon prior notice to the **CLIENT**.

10.7. The Parties acknowledge and agree that telephone conversations between the Parties may be recorded by either of the Parties and may be used as a form of evidence for any and all legal purposes.

10.8. The present Agreement is binding on the Parties and their successors.

10.9. If, as a result of any unappealable judicial decision, any provision or term of this Agreement is declared null or is annulled, such nullity or annullability will not hinder the effectiveness of the remaining provisions of this Agreement not affected by the declaration of nullity or by the annulment.

10.10. Events of force majeure and acts of God will exclude liability, according to article 393, sole paragraph, of the Civil Code.

10.11. The **CUSTODIAN** will keep the **CLIENT**'s information in strict confidence and under absolute secrecy, according to banking secrecy law and the regulations pertaining to the matter.

10.12. The **CLIENT** declares that it is aware and agrees that the **CUSTODIAN** may hire third parties to provide the services hereunder, wholly or in part.

10.13. The Parties elect the courts of São Paulo, state of São Paulo, to resolve any doubts or issues arising from the present Agreement.

São Paulo, March 4, 2016.

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. CUSTÓDIA

1.1. Responsabilidade do CUSTODIANTE

a) realizar liquidação física e/ou financeira dos Ativos do **CLIENTE**, bem como liquidação financeira dos derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo, consistindo nas atividades:

I – pré-liquidação, que envolve: (i) validação das informações de operações recebidas do **CLIENTE**, contra informações recebidas da instituição intermediária das operações; (ii) análise e verificação do mandato das pessoas autorizadas; (iii) checagem da posição física em custódia, quando aplicável; (iv) verificação da disponibilidade de recursos nas contas correntes do **CLIENTE**, se aplicável; e (v) informação ao **CLIENTE**, e/ou às contrapartes envolvidas, de divergências que impeçam a liquidação das operações.

II – efetivação da liquidação, em tempo hábil, em conformidade com as diferentes câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, que envolve: (i) recebimento de valores e entrega de Ativos de titularidade do **CLIENTE**; (ii) pagamento de valores e recebimento de Ativos do **CLIENTE**; e (iii) pagamentos e/ou recebimentos de operações de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo, realizadas pelo **CLIENTE**.

b) emissão de documentos que reflitam: (i) o estoque de Ativos; (ii) a movimentação física e financeira.

c) guarda dos ativos, de forma segregada, abrangendo: (i) quando aplicável, guarda física dos Ativos, em ambiente protegido, monitorado e com acesso restrito, mantendo registros inventariáveis dos Ativos mantidos sob sua guarda física, em que devem constar as seguintes informações: natureza, espécie e classe do valor mobiliário; registro das movimentações de depósito e retirada; e registro dos repasses de informações e dos pagamentos e recebimentos dos recursos financeiros relacionados

ATTACHMENT I DESCRIPTION OF SERVICES AND OPERATING PROCEDURES

I. DESCRIPTION OF SERVICES

1. CUSTODY

1.1. Responsibility of CUSTODIAN

a) to perform the physical and/or financial settlement of the **CLIENT**'s Assets and financial settlement of derivatives, swaps, and forward transactions, consisting of the following activities:

I. pre-settlement, which involves: (i) validation of the transaction information received from the **CLIENT** against information received from the institution intermediating the transactions; (ii) analysis and verification of the mandate of the authorized persons; (iii) verification of the physical custody position, as applicable; (iv) verification of the availability of funds in the **CLIENT**'s checking accounts, as applicable; and (v) informing the **CLIENT**, and/or the counterparties involved, of discrepancies that prevent the settlement of transactions.

II. execution of the settlement, in due time, with the different clearing houses and systems and authorized intermediary institutions, which involves: (i) receipt of amounts and delivery of Assets owned by the **CLIENT**; (ii) payment of amounts and receipt of Assets from the **CLIENT**; and (iii) payment and/or receipt of derivatives, swaps, and forward transactions carried out by the **CLIENT**.

b) issuance of documents that reflect: (i) the inventory of Assets; (ii) the physical and financial operations.

c) safekeeping of assets, in a segregated manner, including: (i) when applicable, the physical safekeeping of the Assets in a protected and monitored environment with restricted access, and keeping inventoriable records of the Assets kept in physical safekeeping, which records must include the following information: nature, type, and class of the security; record of deposits and withdrawals; and records of information provided and of payments and receipts of financial assets related to

aos eventos incidentes sobre os Ativos; (ii) controle dos ativos em meio físico ou escritural junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas; (iii) conciliação das posições, mantidas em meio físico ou registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, perante os controles internos do **CUSTODIANTE**; e (iv) responsabilidade pelas movimentações dos Ativos mantidos em meio físico ou registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, bem como pela informação ao **CLIENTE**, acerca dessas movimentações.

d) efetuar administração e informação dos eventos relacionados aos ativos em custódia, por meio de: (i) monitoramento contínuo das informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos em custódia, assegurando a sua pronta informação ao **CLIENTE**, até o terceiro dia útil posterior à publicação do respectivo edital de convocação nos termos das informações publicadas nos periódicos dos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou outros meios disponíveis; (ii) recebimento e repasse ao **CLIENTE**, dos eventos de natureza física ou financeira, relacionados aos Ativos em custódia; e (iii) fornecimento, sempre que solicitado pelo **CLIENTE**, para fins de sua participação em assembleias gerais de companhias emissoras dos ativos detidos pelo **CLIENTE**, do demonstrativo respectivo dos Ativos sob sua custódia.

e) pagamento e efetivação de débito nas contas correntes do **CLIENTE**, relativos às taxas dos serviços prestados, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação, de acordo com as condições previstas neste Contrato.

2. CONTAS CORRENTES E CONTAS DE CUSTÓDIA

a) o **CUSTODIANTE** abrirá para o **CLIENTE**, contas correntes de depósito, nas quais serão movimentados os recursos financeiros em moeda nacional, em razão dos atos dos serviços de Custódia Qualificada referidos no Contrato.

b) o **CUSTODIANTE** abrirá para o **CLIENTE**, contas de custódia junto às câmaras e sistemas de

events in connection with the Assets; (ii) tracking of the assets in physical or book form with the depositories, registration agents, clearing houses and systems, and authorized intermediary institutions; (ii) verification of positions maintained physically or registered with the depositories, registration agents, clearing houses and systems, and authorized intermediary institutions, against the internal records of the **CUSTODIAN**; and (iv) responsibility for transactions involving the Assets kept physically or registered with the depositories, registration agents, clearing houses and systems, and authorized intermediary institutions, and reports to the **CLIENT** regarding such movements.

d) performing administration and reporting of the events related to the assets in custody, by: (i) continuously monitoring the information related to the events reported by the issuers of the Assets in custody, ensuring prompt reporting to the **CLIENT**, until the third business day after publication of the respective public notices according to the information published in the periodicals of the depositories, registration agents, clearing houses and systems, and authorized intermediary institutions, and other means available; (ii) receipt and pass-through to the **CLIENT** of events of a physical or financial nature, related to the Assets in custody; and (iii) providing, whenever requested by the **CLIENT**, for purposes of its participation at shareholder meetings of the companies that issued the assets held by the **CLIENT**, of the respective statement of the Assets in its custody.

e) payment and debit to the checking accounts of the **CLIENT** of the fees for the services provided, including but not limited to the transaction and registration fee of the depositories and clearing houses and systems, according to the terms hereof.

2. CHECKING ACCOUNTS AND CUSTODY ACCOUNTS

a) The **CUSTODIAN** will open for the **CLIENT** deposit accounts, which will be used for the financial assets in Brazilian currency, in connection with the Qualified Custody services under the Agreement.

b) The **CUSTODIAN** will open for the **CLIENT**, custody accounts at the clearing houses and

liquidação, onde serão registrados todos os Ativos custodiados.

- c) o **CLIENTE** está ciente de que a abertura e a administração das contas correntes e contas de custódia, obedecerá ao disposto nas leis, normas, costumes, práticas e procedimentos adotados no Brasil.
- d) as contas correntes do **CLIENTE** serão movimentadas pelo **CUSTODIANTE** à ordem do **CLIENTE**, não podendo ser utilizada para outros fins que não os determinados neste Contrato.
- e) as contas correntes serão movimentadas pelo **CUSTODIANTE**, para débitos referentes a despesas e aos serviços contratados previstos neste Contrato.
- f) serão registrados nas contas correntes e nas contas de custódia, eventuais ônus ou gravames sobre os Ativos custodiados, mediante solicitação expressa do **CLIENTE** ou mediante ordem judicial.
- g) os Ativos somente estarão disponíveis para movimentação após a confirmação de seu lançamento nas contas de custódia, ressalvada, entretanto, a hipótese de sua indisponibilidade em virtude de ônus ou gravames devidamente registrados, ou em decorrência de processo de exercício de direitos.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3. GERAIS

3.1. Responsabilidade do CLIENTE

- a) informar ao **CUSTODIANTE**, no dia do fato gerador, todas as operações realizadas com os Ativos limitando-se ao horário pré-estabelecido, conforme Anexo II ao Contrato.
- b) disponibilizar, tempestivamente, os recursos necessários nas contas correntes do **CLIENTE**, para o exercício dos direitos relativos aos Ativos do **CLIENTE**, quando aplicável, não cabendo ao **CUSTODIANTE**, qualquer responsabilidade pelo não exercício desses direitos, caso o **CLIENTE** não providencie os recursos para a respectiva liquidação financeira.
- c) comunicar em tempo hábil as operações estruturadas de renda fixa envolvendo Ativos de renda variável.
- d) transmitir as instruções de forma clara e precisa, sob pena de o **CUSTODIANTE** não cumpri-las, hipótese em que não será responsabilizado por eventuais prejuízos.

systems, where all Assets in custody will be registered.

- c) The **CLIENT** is aware that the opening and administration of the current accounts and custody accounts will observe provisions of laws, rules, customs, practices, and procedures adopted in Brazil.
- d) The current accounts of the **CLIENT** will be operated by the **CUSTODIAN** by order of the **CLIENT** and will not be used for any purposes other than those determined in this Agreement.
- e) The current accounts will be operated by the **CUSTODIAN** for debits referring to expenses and the services hired under this Agreement.
- f) Any liens or encumbrances on the Assets in custody will be registered in the current accounts and in the custody accounts, upon the **CLIENT**'s express request or court order.
- g) The Assets will be available for transactions only after confirmation that they have been entered in the custody accounts; however, they may be unavailable due to duly registered liens or encumbrances or in connection with a process of exercise of rights.

II. OPERATING PROCEDURES

3. GENERAL

3.1. Responsibility of CLIENT

- a) informing the **CUSTODIAN**, on the day of the event, of all transactions involving the Assets carried out, within the limit of the pre-established time, according to Attachment II of the Agreement;
- b) providing on a timely basis the necessary funds in the current accounts of the **CLIENT** for the exercise of the rights related to the Assets of the **CLIENT**, when applicable, and **CUSTODIAN** will have no liability for failure to exercise such rights, if the **CLIENT** does not provide the funds for the respective financial settlement;
- c) timely reporting of the structured fixed-income transactions involving equity Assets;
- d) transmitting instructions clearly and accurately, or else the **CUSTODIAN** will not observe them, in which case it will not be liable for any losses;

e) informar por escrito ao **CUSTODIANTE** o cancelamento ou substituição de instruções que julgar incorretas, tomando ciência de que, em caso contrário, as instruções enviadas permanecerão em vigor.

f) quando ocorrerem operações de venda com outras corretoras, deverão ser solicitadas as transferências dos títulos ao **CUSTODIANTE**, pelo **CLIENTE**, e pela corretora em que os mesmos foram negociados, informando os dados necessários para a efetivação das transferências.

g) nas operações de futuro, termo, swap, opção e empréstimos de títulos, realizadas e/ou registradas junto à BM&FBOVESPA, o **CLIENTE** se obriga a instruir as sociedades corretoras, responsáveis pela custódia dessas operações, para transmitirem diariamente ao **CUSTODIANTE**, as negociações das posições de contratos em aberto do **CLIENTE**, e as respectivas chamadas de margens, quando aplicáveis.

3.2. Responsabilidade do CUSTODIANTE

a) atualizar e comunicar os horários limites para o recebimento de informações do **CLIENTE**, em conformidade com o mercado financeiro e seus pregões.

b) definir e informar ao **CLIENTE** os meios disponíveis para o recebimento das operações com Ativos.

c) garantir ao **CLIENTE**, a prestação de informações relacionadas às operações realizadas.

d) cancelar ou substituir instruções recebidas do **CLIENTE**, somente quando solicitadas por escrito.

e) manter sistema de “back up” e plano de contingência de modo a permitir a prestação contínua e ininterrupta dos serviços objeto deste Contrato.

e) informing the **CUSTODIAN** in writing of the cancellation or substitution of instructions it considers incorrect, noting that, otherwise, the instructions sent will remain in effect;

f) if sales are made with other brokers, the **CLIENT** and the brokerage firm where the securities were traded must send a request to the **CUSTODIAN** to transfer such securities, stating the information needed to make the transfers;

g) for future, forward, swap, option, and stock loan transactions made and/or registered with BM&FBovespa, the **CLIENT** undertakes to instruct the brokerage firms responsible for custody of such transactions to transfer directly to the **CUSTODIAN** the trades of the **CLIENT**'s open positions and the respective margin calls, when applicable.

3.2. Responsibility of CUSTODIAN

a) to update and communicate the deadlines for receiving information from the **CLIENT**, according to the financial market and its trading sessions;

b) to establish and inform the **CLIENT** of the means available for receiving transactions involving the Assets;

c) to ensure that the **CLIENT** is provided with information related to the transactions carried out;

d) to cancel or substitute instructions received from the **CLIENT**, only when requested in writing; and

e) to maintain a back-up system and contingency plan to allow for continuous and uninterrupted provision of the services hereunder.

ANEXO II/ATTACHMENT II

HORÁRIOS-LIMITE OPERACIONAIS/ OPERATING DEADLINES

Envio de Instruções Para o Custodiante (*Sending Instructions to Custodian*)

Tipo de Operação (Type of Transaction)	Clearing - Mercado (Clearing, Market)	Horário limite (Deadline)	Observação (Note)
Renda Fixa (Fixed income)	Selic – Definitiva (Selic, Definitive)	17:00	-
	Selic – Compromissadas (Selic, Repos)	17:00	-
	Cetip	17:00	-
Renda Variável (Equities)	BM&F Bovespa	1 hora após o encerramento do pregão normal e 30 minutos após o “after Market” (1 hour after close of normal trading and 30 minutes after after-market trading)	
Mercado futuros (Futures market)	BM&F Bovespa	Imediatamente após a execução da ordem (Immediately after execution of order)	
Empréstimo de Ações (Share loan)	BTC – Tomador / Doador (Securities Lending Service (BTC), Borrower/Lender)	17:00	-
	BTC – Devolução Antecipada (Securities Lending Service (BTC), early return)	17:00	-
	BTC – Renovação (Securities Lending Service (BTC), renewal)	13:00	Até a data do vencimento (Until maturity date)
Depósito/Retirada de Margem de Garantia Selic/Cetip (Deposit/withdrawal of margin deposit, Selic/Cetip)	Títulos de Renda Fixa (Fixed-income securities)	16:00	Respeitando 1 hora de antecedência do horário aceito pela Clearing para depósito (BM&Fbovespa/ BMA), o que for menor (1 hour before time allowed by clearing house for deposit (BM&FBovespa/ BMA), whichever is sooner)
	Outros Ativos/Espécie (Other assets/type)	11:00	
Depósito de Margem - Cobertura Operações Realizadas em D-1 (BM&F/CBLC) (Margin deposit, coverage for transactions executed in T-1 (BM&F/CBLC))	Títulos de Renda Variável (Equity securities)	11:30	-
Depósito de Margem - Cobertura para Operações de BTC em D+0	Títulos de Renda Variável (Equity securities)	17:00	-

*(Margin deposit, coverage
for BTC transactions
executed in T+0)*

Depósito de Margem -
Cobertura para
Operações de BTC em
D+0
*(Margin deposit, coverage
for BTC transactions
executed in T+0)*

Titulos de Renda fixa
(Fixed-income securities) 16:00 -

Retirada de Margem de
Garantia na CBLC
*(Withdrawal of deposit
margin at CBLC)*

Títulos de Renda Variável
(Equity securities) 17:00 -

Retirada de Margem de
Garantia na BM&F
*(Withdrawal of deposit
margin at BM&F)*

Títulos de Renda Variável
(Equity securities) 16:00 -